PORTARIA SEDUC Nº. 104/2026

A Secretária da Educação da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do "caput" do art. 14, §3º e inc. I do §4º do art. 21 e "caput" do art. 38 da Portaria SEDUC nº. 033/2025, da seguinte forma:

> ***"Artigo 14*** *- O Professor Recreacionista, Professor I, Professor II, Professor III, Professor IV e Professor Adjunto I e professores com direito a jornada dupla terão o direito de se remover anualmente, de acordo com o cronograma de atribuição e respeitando a classificação referida no artigo 7º, desde que haja vaga, na seguinte ordem:*
> *..."*
>
> ***"Artigo 21*** *- ...*
> *...*
>
> *§3º. O professor que estiver com carga suplementar e, afastar-se, independente do período, por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, licença prêmio, férias, assim como, licença médica acima de 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados, independente da natureza ou for readaptado neste período, terá sua carga suplementar* ***suspensa imediatamente****, tendo direito a nova atribuição apenas ao término do afastamento, respeitando a sua classificação e a disponibilidade de classes/aulas/turmas.*
> *§4º. O professor que apresentar em sala de aula ou nas demais atividades oferecidas pela Secretaria de Educação, desempenho insatisfatório em algum dos seguintes quesitos abaixo, durante o ano/semestre letivo poderá ter sua carga suplementar* ***cancelada mediante relatório detalhado do Diretor da Unidade Escolar*** *onde o professor possui a carga suplementar:*
> *I – pontualidade e assiduidade, incluindo as faltas injustificadas;*
> *..."*
>
> ***"Artigo 38*** *- No decorrer do ano/semestre letivo, havendo supressão de classe/aula por evasão escolar ou redução do número de alunos, o docente titular perderá a sede*

correspondente nesta Unidade Escolar, retornando à classificação geral da SEDUC."

Art. 2º. O Sistema de Atribuição de Aulas – SISAA será absorvido imediatamente pelo Sistemas Integrados de Educação – SIE.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, exceto o disposto nos §§3º e 4º do art. 21, que terá sua vigência a partir do primeiro dia do ano letivo de 2027.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, ao terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, no sexagésimo ano de emancipação.

Patrícia Conceição Almeida Dias
Secretária de Educação